



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.838/98

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO DO ART. 4º
DA LEI Nº 1.429/93, DE 23 DE DEZEMBRO DE
1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º - O parágrafo do art. 4º, da Lei nº 1.429 de 23 de dezembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - A aplicação da Taxa de Iluminação Pública se fará de acordo com a classificação da unidade consumidora, pela concessionária de serviços de energia elétrica, obedecendo os seguintes valores percentuais:

a) Classe Residencial - Baixa Renda - Grupo "B" (Baixa Tensão):

Até 30 Kwh/mês	1,82% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 31 a 50 Kwh/mês	1,93% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 51 a 70 Kwh/mês	2,34% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 71 a 100 Kwh/mês	2,72% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 101 a 150 Kwh/mês	3,11% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 151 a 180 Kwh/mês	3,50% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

b) Classe Residencial - Grupo "B" (Baixa Tensão):

Até 30 Kwh/mês	4,23% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 31 a 50 Kwh/mês	4,84% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 51 a 70 Kwh/mês	6,64% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 71 a 100 Kwh/mês	8,30% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 101 a 150 Kwh/mês	11,60% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 151 a 200 Kwh/mês	13,15% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 201 a 300 Kwh/mês	15,50% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 301 a 400 Kwh/mês	16,70% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

De 401 a 500 Kwh/mês	18,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
Acima de 500 Kwh/mês	20,40% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

c) Classe Comercial, Serviços e Industrial _Grupo "B" (Baixa Tensão):

Até 30 Kwh/mês	4,23% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 31 a 50 Kwh/mês	5,16% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 51 a 70 Kwh/mês	8,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 71 a 100 Kwh/mês	10,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 101 a 150 Kwh/mês	13,64% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 151 a 200 Kwh/mês	16,30% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 201 a 300 Kwh/mês	18,90% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 301 a 400 Kwh/mês	19,90% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 401 a 500 Kwh/mês	21,50% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
Acima de 500 Kwh/mês	24,50% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

d) Classe Residencial - Grupos "A" (Alta Tensão):

Até 1000kwh/mês	25,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 1001 a 5000kwh/mês	50,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
Acima de 5000kwh/mês	75,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

e) Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "A" (Alta Tensão):

Até 1000 Kwh/mês	75,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
De 1001 a 5000 Kwh/mês	100,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh
Acima de 5000kwh/mês	200,00% da tarifa de fornecimento de IP expressa em Mwh

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, em 22 de dezembro de 1998.

PAULO SERGIO BORGES

Prefeito Municipal